

NOTA OFICIAL Nº002/2017 – CE/SER/JAPS – DIVISÃO “A”

O Governo do Paraná, Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, Coordenação de Esporte, Supervisão de Esporte Rendimento, no uso de suas atribuições legais:

Legenda: Redações **tachadas** serão suprimidas e **redações em vermelho são alterações ou inclusões**. As alterações publicadas nesta nota irão constar do regulamento consolidado que será publicado no link a seguir: <http://www.jogosabertos.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=9>

COMUNICA

Inclusão da redação abaixo no Regulamento Geral do **60º Jogos Abertos do Paraná / Divisão “A” 2017**:

60º Jogos Abertos do Paraná / Divisão “A” 2017

Art. 26. Os 60º Jogos Abertos do Paraná - Divisão “A” serão realizados no município de **APUCARANA** no período de **10 a 19 de novembro de 2017**.

Parágrafo único – Para os anos de **2018, 2019 e 2020** segue abaixo:

FASE FINAL	A DEFINIR LONDRINA	2018
FASE FINAL	A DEFINIR	2019
FASE FINAL	A DEFINIR	2020

Art. 34. O **ATLETA**, para participação nos 60º Jogos Abertos do Paraná - Divisão “A” terá que obrigatoriamente se vincular ao município de sua preferência obedecendo aos parágrafos e itens abaixo:

Parágrafo Primeiro - VINCULO FEDERATIVO / CONFEDERATIVO NO PARANÁ MUNICÍPIO – O ATLETA para utilizar este vinculo para participar do **60º Jogos Abertos do Paraná - Divisão “A”**, deve até a data de **31 de maio de 2017**, estar ligado (registrado, filiado ou transferido) somente à Entidade de Administração do Desporto do Paraná (Federação/Liga) filiada e que represente a Confederação Brasileira da modalidade no Estado do Paraná, por clube (~~§~~) ou associação (~~ões~~) **SEDIADA NO PARANÁ NO MUNICÍPIO AO QUAL DESEJA SE VINCULAR**, e deve obrigatoriamente participar no presente ano em uma **Competição** promovida pela respectiva Entidade de Administração do Desporto do Paraná (Federação/Liga), antes de sua participação nos 60º Jogos Abertos do Paraná - Divisão “A” na respectiva modalidade pela qual participará nos **60º Jogos Abertos do Paraná - Divisão “A”**, respeitando também os itens abaixo:

Art. 55. Qualquer **Competição/Jogo** que venha a ser suspensa, **e/ou transferida e/ou encerrada** por motivo de força maior, será **dado encaminhamento necessário realizada** conforme determinação da Comissão Técnica **da Competição**, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Parágrafo Primeiro – No caso de insuficiência de atletas durante a realização do jogo por motivo de infração a regra da modalidade, e/ou regulamento geral, e/ou disciplinar e/ou médica, e o jogo tenha que ser encerrado conforme determina a regra oficial da modalidade, será declarada perdedora do jogo a equipe com insuficiência de atletas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
COORDENAÇÃO DE ESPORTE / SUPERVISÃO DE ESPORTE RENDIMENTO



- a. **Na modalidade em que a regra oficial não determina o placar do jogo encerrado por insuficiência de atletas, será aferido ao placar do jogo pontuação (pontos, gols, set, etc.) necessária para determinar a equipe vencedora.**

Parágrafo Único Segundo - A critério da Comissão Técnica e em condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos num mesmo dia.

DÊ SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Curitiba, 03 de Agosto de 2017.

José Alberto de Campos
SEET / Coordenação de Esporte

Emerson Luis Venturini de Oliveira
SEET / CE / Supervisão Esporte Rendimento